



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAUNAS

CEP 35169 - ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :

ASSUNTO :

LEI Nº 10 / 187

SERVIÇO :

AUTORIZA ASSINAR CONVÊNIOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAUNAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

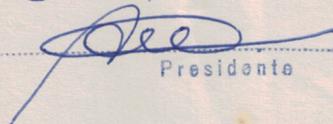
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com a SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO E COORDENAÇÃO POLÍTICA, visando recursos para aquisição de um prédio escolar pre-fabricado, no lugar denominado Gaspar.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Braunas(MG), em 06 de janeiro de 1987.

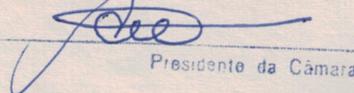
APROVADO EM 123 DISCUSSÃO

6 / 1 / 87


Presidente

SANCIONE-SE
EM 12-01-87

A Sanção 6 / 1 / 87


Presidente da Câmara


João Alves Batista Neto
PREFEITO MUNICIPAL

Maria Salomé Moreira Brandão
Secretária.